## COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL

## DELIBERAÇÃO № 55.4/2024

REFERÊNCIAS:	Item 4 da súmula da reunião ordinária n° 55, SEI nº 00158.001008/2024-85				
INTERESSADOS:	Presidência CAU/MG, Secretaria Executiva, GERJUR, Chefia de Gabinete do CAU/MG, ASCOM				
ASSUNTO:	DESAPARECIMENTO DE OBRAS DE WEISSMANN E GUIGNARD				

A COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL DO CAU/MG – CPC-CAU/MG, reunida ordinariamente em ambiente virtual, através de videoconferência, no dia 16 de julho de 2024, no uso das competências normativas e regimentais, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o art. 99-B do Regimento Interno do CAU/MG, que dispõe sobre as competências da Comissão de Patrimônio Cultural do CAU/MG;

Considerando que a obra "Visões de Minas", de Aberto da Veiga Guignard e a obra do pintor e escultor Franz Weissmann, desapareceram com a remoção da parede de uma casa na região centro-sul de Belo Horizonte, em processo de tombamento, que passava por obras sem autorização da Prefeitura, conforme reportagem "Parede com pintura de Guignard e Weissmann desaparece de casa em BH", do jornal Estado de Minas, publicada em 13 de julho de 2024 (disponível no link: <a href="https://www.em.com.br/gerais/2024/07/6897799-parede-com-pintura-de-guignard-e-weissmann-desaparece-de-casa-em-bh.html">https://www.em.com.br/gerais/2024/07/6897799-parede-com-pintura-de-guignard-e-weissmann-desaparece-de-casa-em-bh.html</a>) e reportagem "Parede com pintura rara de Guignard desaparece de imóvel em Belo Horizonte" do jornal O Tempo, publicada em 13 de julho de 2024 (disponível no link: <a href="https://www.otempo.com.br/cidades/2024/7/13/parede-com-pintura-rara-de-guignard-desaparece-de-imovel-em-bh--">https://www.otempo.com.br/cidades/2024/7/13/parede-com-pintura-rara-de-guignard-desaparece-de-imovel-em-bh--</a>);

## **DELIBEROU**

- 1. Solicitar informações mais concretas sobre o assunto e encaminhamento do ofício à Secretária Municipal de Cultura de Belo Horizonte indicando que a CPC-CAU/MG repudia o acontecimento e solicita que órgãos de fiscalização e de cuidado tomem as devidas providências.
- 2. Solicitar encaminhamento de ofício sobre o tema à Delegacia Especializada em Furto de Dano ao Patrimônio Cultural.
- 3. Solicitar manifestação do CAU/MG nas redes sociai com o posicionamento da CPC-CAU/MG e indicando que o CAU/MG está trabalhando nessa questão.
- 4. Proceder aos seguintes encaminhamentos desta deliberação:

#	SETOR	DEMANDA	PRAZO
1	Presidência e Chefia de Gabinete	Encaminhar para providências	Imediato
2	Gerência Jurídica	Contribuição nos Ofícios	Imediato
3	Secretaria Executiva	Elaboração e envio dos Ofícios	Imediato

4	ASCOM	Publicação da manifestação do CAU/MG nas redes sociais	Imediato

COMISSÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL VOTAÇÃO							
CONSELHEIRO ESTADUAL	A FAVOR	CONTRA	ABSTENÇÃO	AUSÊNCIA			
Marcondes Nunes de Freitas – Coord. Ok	Х						
Adriane de Almeida Matthes – Coord. Adjunta	Х						
Marcos Winício De Sousa – Membro Suplente	Х						
Heloísio Andrade de Souza– Membro Suplente	Х						
Vitor de Castro França - Membro Suplente	Х						
Maria Del Mar Ferrer Jorda Poblet - Membro Suplente				Х			
Emmanuelle de Assis Silveira - Membro Suplente				Х			
Andrea Michelini de Moura – Membro Suplente	Х						
Paulo Roberto Meireles do Nascimento– Membro Titular	Х						
Peter Peixoto Cristaldo - Membro Titular	Х						

Declaro, para os devidos fins de direito, que as informações acima referidas são verdadeiras e dou fé, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Patrimônio Cultural.

Marcondes Nunes de Freitas

Coordenador Comissão de Patrimônio Cultural



Documento assinado eletronicamente por **MARCONDES NUNES DE FREITAS**, **Coordenador(a) de Comissão**, em 19/07/2024, às 17:37 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS WINICIO DE SOUSA**, **Conselheiro(a)**, em 20/07/2024, às 08:42 (horário de Brasília), conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC 17A2B971 e informando o identificador 0284625.

00158.000895/2024-74 0284625v3